



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/DGA/2015**

**Assunto: Procedimentos Aplicáveis ao Terminal Internacional Rodoviário de Ressano Garcia (TIRO-RG)**

Para o conhecimento e cumprimento integral por todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, comunica-se que, para operacionalização do Terminal Internacional Rodoviário de Ressano Garcia, Código de estância 10TI8, devem ser observados os seguintes procedimentos provisórios:

**REGIME DE EXPORTAÇÃO  
(Código de Regime: 1)**

A operação de Exportação envolve duas estâncias aduaneiras, designadamente, a Alfândega mais próxima do local de empacotamento da mercadoria e o TIRO-RG.

**Pedido de Assistência ao Empacotamento**

1. O despachante submete o pedido de assistência ao empacotamento da mercadoria a exportar na Alfândega mais próxima.
  
2. Autorizado o pedido, o oficial das Alfândegas e/ou de outras instituições efectuam a assistência ao empacotamento da mercadoria e elaboram o

respectivo relatório.

### **Submissão da Declaração**

3. O despachante deve submeter a declaração aduaneira, indicando a estância de desembaraço, TIRO-RG.
4. Após o pagamento, a estância de desembaraço efectua a verificação documental da declaração.

### **Entrada da Mercadoria na Estância (TIRO-RG)**

5. Aprovada a declaração, o exportador ou seu representante apresenta a mercadoria e a respectiva Autorização de Saída, na Guarita de entrada, e o oficial das Alfândegas confirma a sua entrada, no sistema.

### **Inspecção não Intrusiva/Examinação**

6. O oficial das Alfândegas:

- ✓ Efectua a Inspecção não Intrusiva da mercadoria com base na referência da declaração;
- ✓ Actualiza os estágios de “Terminal Release”, “Check-in” e Inspecção não Intrusiva no sistema; e
- ✓ Em caso de resultado suspeito, anexa ao DU a respectiva imagem e realiza a examinação da mercadoria.

### **Guarita de Saída**

7. O oficial das Alfândegas verifica o selo, actualiza o estágio do *Gate* e confirma a saída da mercadoria.

### **REGIME DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA** **Código de Regime: 2**

A operação de Exportação Temporária envolve duas estâncias aduaneiras, designadamente, a Alfândega mais próxima do local de empacotamento da mercadoria e o TIRO-RG.

## **Pedido de Exportação Temporária**

1. O despachante submete o pedido de Exportação Temporária (PIET), observando os procedimentos atinentes ao regime (O.S. nº 17/AT/DGA/2014, de 8 de Julho).

## **Submissão da Declaração**

2. O despachante deve submeter a declaração aduaneira, indicando a estância de desembarço TIRO-RG.

## **Entrada da Mercadoria na Estância (TIRO-RG)**

3. O exportador ou seu representante apresenta a mercadoria e a respectiva Autorização de Saída, na Guarita de entrada, e o oficial das Alfândegas confirma a sua entrada no sistema.

## **Inspecção não Intrusiva/Examinação**

4. O oficial das Alfândegas:

- ✓ Efectua a Inspecção não Intrusiva da mercadoria com base na referência da declaração;
- ✓ Actualiza os estágios de “Terminal Release”, “Check-in” e Inspecção não Intrusiva no sistema; e
- ✓ Em caso de resultado suspeito, anexa a respectiva imagem.

## **Guarita de Saída**

5. O oficial das Alfândegas verifica o selo, actualiza o estágio do Gate e confirma a saída da mercadoria.

## **REGIME DE REEXPORTAÇÃO** **Código de Regime: 3**

1. O despachante submete o pedido de assistência ao empacotamento da mercadoria a reexportar na Alfândega mais próxima.

2. Após a assistência fiscal e elaboração do relatório, o despachante submete a Declaração de Reexportação.

#### **Entrada da Mercadoria na Estância (TIRO-RG)**

3. O exportador ou seu representante apresenta a mercadoria e a respectiva Autorização de Saída na Guarita de entrada e o oficial das Alfândegas confirma a entrada no sistema.

#### **Inspecção não Intrusiva/Examinação**

4. O oficial das Alfândegas:

- ✓ Efectua a Inspecção não Intrusiva da mercadoria com base na referência da declaração;
- ✓ Actualiza os estágios de “Terminal Release”, “Check-in” e Inspecção não Intrusiva no sistema; e
- ✓ Em caso de resultado suspeito, anexa ao DU respectiva imagem e efectua o exame da mercadoria.

#### **Guarita de saída (Porta)**

5. O oficial das Alfândegas verifica o selo, actualiza o estágio do Gate e confirma a saída da mercadoria.

### **REGIME DE IMPORTAÇÃO** **Código de Regime: 4**

#### **Submissão do Manifesto**

1. Até ao momento da chegada da mercadoria na fronteira, o despachante deve submeter o Manifesto de Carga para TIRO-RG, seguindo os procedimentos gerais de submissão de Manifesto de Carga Rodoviária (OS nº 30/AT/DGA/2014, de 22 de Outubro).

#### **Cancela da RSA (Guarita do “BY PASS”)**

2. O oficial das Alfândegas emite o *Gate Pass* e entrega-o ao motorista, com números sequenciais de entrada de veículos, indicando:
- ✓ A data e hora; e
  - ✓ As características (marca, matrícula, outros.);

#### **Guarita de Entrada (TIRO-RG)**

3. O oficial das Alfândegas:

- ✓ Recebe do motorista, a referência do manifesto e os documentos relativos à mercadoria e ao meio de transporte,
- ✓ Confirma e regista a entrada no sistema.

NB: caso o despachante não tenha submetido o manifesto ou a declaração antecipadamente, a mercadoria deverá aguardar no parque de espera, até à regularização.

#### **Inspecção não Intrusiva/Examinação**

4. O oficial das Alfândegas efectua a Inspecção não Intrusiva da mercadoria, com base na referência do manifesto ou da declaração.

#### **Submissão da Declaração**

5. O despachante submete a declaração aduaneira de mercadorias com base na referência do manifesto, caso não o tenha feito antecipadamente.
6. Após o pagamento da declaração, o oficial das Alfândegas procede com o processo de verificação documental.

#### **Inspecção não Intrusiva/Examinação**

7. O oficial visualiza a declaração e respectivos documentos de apoio, e com base nas imagens da Inspecção não Intrusiva efectua ou não a examinação física da mercadoria, aplicável aos canais amarelo e vermelho.
- NB: Para as cargas de grupagem é obrigatória a descarga da mercadoria no recinto do Terminal.

#### **Guarita de Saída (Porta)**

8. O oficial das Alfândegas confere a informação contida na Autorização de Saída e autoriza a saída da mercadoria.

**REGIME DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**Código de Regime: 5**

**Pedido de Importação Temporária**

1. O despachante submete o pedido de Importação Temporária (PIET), seguindo os procedimentos previstos na O.S. nº 17/AT/DGA/2014, de 8 de Julho.

**Submissão da Declaração**

2. O despachante deve submeter a declaração aduaneira, indicando a estância de desembarço, TIRO-RG.

**Entrada da Mercadoria na Estância (TIRO-RG)**

3. O importador ou seu representante apresenta a mercadoria e a respectiva Autorização de Saída na Guarita de entrada; e o oficial das Alfândegas confirma a sua entrada no sistema.

**Inspecção não Intrusiva/Examinação**

4. O oficial das Alfândegas:

- ✓ Efectua a Inspecção não Intrusiva da mercadoria com base na referência da declaração;
- ✓ Actualiza os estágios de “Terminal Release”, “Check-in” e Inspecção não Intrusiva no sistema; e
- ✓ Em caso de resultado suspeito, anexa ao DU a respectiva imagem e efectua o exame físico da mercadoria.

**Guarita de Saída (Porta)**

1. O oficial das Alfândegas verifica o selo, actualiza o estágio do Gate e confirma a saída da mercadoria.

**REGIME DE REIMPORTAÇÃO**  
**Código de Regime: 6**

**Submissão da Declaração**

1. Até a chegada da mercadoria na fronteira, o despachante deve submeter a Declaração de Reimportação.

**Cancela da RSA (Guarita do “BY PASS”)**

2. O oficial das Alfândegas emite o *Gate Pass* e entrega-o ao motorista, com números sequenciais de entrada de veículos, indicando:
  - ✓ A data e hora; e
  - ✓ As características (marca, matrícula, outros.);

**Entrada da Mercadoria na Estância (TIRO-RG)**

3. O importador ou seu representante apresenta a mercadoria e a respectiva Autorização de Saída na Guarita de entrada, e o oficial das Alfândegas confirma a sua entrada no sistema.
4. O oficial das Alfândegas actualiza os estágios de “*Terminal release*”, “*Check-in*” e “*Scanner*” no sistema e em caso de resultado suspeito, anexa a respectiva imagem.

**Guarita de Saída (Porta)**

5. O oficial das Alfândegas verifica o selo, actualiza o estágio do *Gate* e confirma a saída da mercadoria.

**REGIME DE ENTRADA EM ARMAZÉM**  
**Código de Regime: 7**

**Submissão do Manifesto**

1. Até ao momento da chegada da mercadoria na fronteira, o despachante deve submeter o Manifesto de Carga, indicando a estância de desembarço,

segundo os procedimentos gerais de submissão de Manifesto de Carga Rodoviária, OS nº 30/AT/DGA/2014, de 8 de Outubro

#### **Cancela da RSA (Guarita do “BY PASS”)**

2. O oficial das Alfândegas emite o *Gate Pass* e entrega-o ao motorista, com números sequenciais de entrada de veículos, indicando:
- ✓ A data e hora; e
  - ✓ As características (marca, matrícula, outros.);

#### **Guarita de Entrada (TIRO-RG)**

3. O oficial das Alfândegas:
- ✓ Recebe do motorista a referência do manifesto, os documentos relativos à mercadoria e ao meio de transporte,
  - ✓ Confirma e regista a entrada no sistema.
  - ✓ Caso o despachante não tenha submetido o manifesto, a mercadoria deverá aguardar no parque de espera, até à regularização da situação.

#### **Inspecção não Intrusiva/Examinação**

4. O oficial das Alfândegas efectua a Inspecção não Intrusiva da mercadoria com base na referência do manifesto.

#### **Validação de Manifesto de carga**

5. O oficial das Alfândegas valida o manifesto de carga e emite a Guia de Circulação Rodoviária (Memorando)

#### **Guarita de Saída (Porta)**

6. O oficial das Alfândegas confere a informação contida no Manifesto de Carga e no Memorando e autoriza a saída da mercadoria.

#### **Submissão da Declaração**

7. O despachante submete a declaração aduaneira de entrada em armazém, indicando o código de estância 10SE1, Estância Aduaneira: Matola – Sede da Alfândega da Província de Maputo.

**REGIME DE TRÂNSITO**  
**Código de Regime: 8**

**SENTIDO RSA/MOÇAMBIQUE**

1. Até ao momento da chegada da mercadoria na fronteira de entrada, o despachante deve submeter a declaração aduaneira e adicionar os detalhes dos meios de transporte, seguindo os procedimentos do regime de Trânsito.

**Cancela da RSA (Guarita do “BY PASS”)**

2. O oficial das Alfândegas emite o *Gate Pass*, e entrega-o ao motorista com números sequenciais de entrada de veículos, indicando:
  - ✓ Data e hora; e
  - ✓ As características (marca, matrícula, outros).

**Guarita de Entrada do TIRO-RG**

3. O oficial das Alfândegas confirma a entrada da mercadoria com base do número da declaração no sistema.

**Inspecção não Intrusiva/Examinação**

4. O oficial das Alfândegas efectua a Inspecção não Intrusiva da mercadoria com base na referência da declaração.

**Guarita de Saída (Porta)**

5. O oficial das Alfândegas confirma o início do trânsito, seguindo os procedimentos gerais do regime de Trânsito.

**SENTIDO MOÇAMBIQUE/RSA**

1. Até ao momento da chegada da mercadoria na fronteira de entrada, o despachante deve submeter a declaração aduaneira e adicionar os detalhes dos meios de transporte, seguindo os procedimentos regime de Trânsito.

**Guarita de Entrada (TIRO-RG)**

1. O oficial da Alfândegas confirma a entrada da mercadoria com base no número da declaração e emite o *Gate Pass*.

**Inspecção não Intrusiva/Examinação**

2. O oficial das Alfândegas procede com a Inspecção não Intrusiva e interpretação das imagens com base na informação contida na declaração

**Guarita de Saída (Porta)**

3. O oficial confirma o fim da operação do trânsito e actualiza os dados no

sistema.

**Cancela da RSA (Guarita do “BY PASS”)**

4. O oficial confirma a saída da mercadoria e recolhe o Gate Pass para posterior reconciliação com os dados da Guarita de Entrada.

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor

Maputo, aos 29 de Julho de 2015

O Director Geral  
  
**Guilherme Mambo**  
(Comissário Geral Aduaneiro)